

Lei n.º 10 de 6 de maio de 1966

Jose Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indiapora, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Indiapora, autorizada a doar ao Departamento de Águas e Energia elétrica, entidade autárquica, criada pela lei 9350 de 12 de dezembro de 1951, todos os materiais e equipamentos destinados a execução e construção de uma linha de transmissão Indiapora-Tupinambá e rede de distribuição elétrica de Tupinambá.

Artigo 2º. Para efetivação da doação, fica o Prefeito Municipal de Indiapora, autorizado a assinar os documentos necessários e os demais papéis, transmitindo posse, direitos e a praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Jose Oliveira de Souza
Prefeito Municipal